



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 25/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

Observações:

Convidados:

Itens			Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL	R\$ 196.155,0900	R\$ 196.155,09

Valor total dos itens:

R\$ 196.155,09

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE CONVÊNIOS

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada/SC - CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios
PARA: Setor de Licitações

LICITAÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria no Lajeado Pouso do Maia, conforme projeto executivo anexo ao edital XX/2021.”

VALOR GLOBAL

- **R\$ 196.155,09** (cento e noventa e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- **R\$ 190.000,00 - Repasse** de transferência voluntária especial do Governo do Estado de Santa Catarina - processo SGPe SCC 22.300/2021.
- **R\$ 6.155,09 - Contrapartida**

PRAZO DO CONTRATO COM O VENCEDOR

- Vigência do contrato: de 05 (cinco meses) a partir de sua assinatura.
- Prazo de execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO EDITAL

- DOM e DOE

PUBLICAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

- DOM

PROJETO EXECUTIVO

- O projeto executivo segue em anexo para ser disponibilizado na página oficial de licitações para download dos interessados.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Tomador: Município de Ponte Serrada

Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares Programa: Transferência Especial SC - \$GPe 22.300/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT-FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA			114.416,17	3.706,54			118.122,71	60,22
2	REFORMA DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO			31.090,34	1.007,18			32.097,52	16,36
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO			44.493,48	1.441,38			45.934,86	23,42
<p style="text-align: right;"> TOTALS (R\$) 190.000,00 6.155,09 196.155,09 INC. % 96,9% 3,1% 100,00 </p>									

Contrapartida Adicional: 6.155,09



Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022
Data

BDI SEM Desoneração: 24%

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Nº do contrato: 9-0 / 2022

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparilhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minosso

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 8.152411-7 e 8.152434-6

Tomador: Município de Ponte Serrada

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparilhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minosso

Energias sociais s/ inv.

114,03% (hora)

71,98% (mês)

Código SINAPE SEM Desoneração


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL		Fonte Desoneração	Código SINAPE SEM Desoneração	Energias sociais s/ inv.
						196.155,09	118.122,71			
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA									
1.1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.1	Mobilização	unid	1,00		741,20		741,20		Composição 01	
1.1.2	Desmobilização	unid	1,00		741,20		741,20		Composição 02	
1.1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 m x 2,00 m	m²	6,00		391,03		2.346,18		Composição 03	
1.1.4	Locação da obra com topografia para pavimentação	m	135,50		0,50		67,75		88064	
1.2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO									
1.2.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, até 30 cm de espessura	m²	242,00		0,47		113,74		98625	
1.2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m²	1.043,00		2,46		2.565,78		100576	
1.3	DRENAGEM PLUVIAL									
1.3.1	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	m³	51,60		6,32		326,11		90091	
1.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunta de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	74,00		149,17		11.038,58		92210	
1.3.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	5,00		1.377,99		6.886,95		97953	
1.3.4	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura	m³	33,03		21,45		708,49		93379	
1.3.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m³	33,03		11,10		366,63		96385	
1.4	MEIO FIO									
1.4.1	Execução de meio fio de concreto pré moldado, 13x15x30 cm, fck=15Mpa.	m	270,00		58,69		15.846,30		94273	
1.4.2	Execução de aterro lateral de meio fio - largura 1,20 m	m³	96,30		21,51		2.071,41		93379	
1.4.3	Compactação mecânica de aterro	m³	96,30		11,28		1.086,26		100576	
1.4.4	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	77,73		12,75		991,06		101208	
1.5	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA									
1.5.1	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	m³	126,95		37,08		4.707,31		Composição 04	
1.5.2	Transporte com caminhão basculante de pedra irregular - DMT = 26 km	m³	106,50		37,08		3.949,02		Composição 05	
1.5.3	Execução do pavimento em pedra irregular, com base esp. mín= 8,0 cm e rejunta de pó de pedra com pedrisco	m²	852,00		71,55		60.960,60		Composição 06	
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
1.6.1	Execução de placa met.octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3"-esp.3,35mm	unid	2,00		630,86		1.261,72		Composição 08	
1.6.2	Execução de placa esmalt. nome de rua, 45cmx20cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	unid	2,00		673,21		1.346,42		Composição 09	
2	REFORMA DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO						32.097,52			

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 8152411-7 e 8152434-6		BDI SEM Desoneração: 24%		Encargos sociais si m.o.		
Tomador: Município de Ponte Serrada		quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022		114,03% (hora)		
Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021		Nº do contrato: 0-0 / 2022		71,98% (mês)		
Empreendimento: Pavimentação com pedras Irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minossa		R\$		Fonte		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL	Código SINA/PI SEM
					196,155,09	Disborte/ação
2.1	DRENAGEM PLUVIAL					
2.1.1	Escavação mecanizada a céu aberto em mat. de 1ª categoria com escavadeira, até 4,5 m de profundidade	m³	2,64	6,32	16,68	90091
2.1.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	2,00	148,17	298,34	92210
2.1.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	1,00	1.377,39	1.377,39	97953
2.1.4	Reaterro mecanizado de vaia em camadas de até 20 cm de espessura	m³	1,43	21,45	30,67	93379
2.1.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m²	1,43	11,10	15,87	96385
2.2	PAVIMENTAÇÃO					
2.2.1	Remoção de meio fio existente	m	115,00	11,22	1.290,30	42525 - Deinfra
2.2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m²	480,00	2,46	1.180,80	100576
2.2.3	Reassentamento de meio fio	m	115,00	22,79	2.620,85	42837 - Deinfra
2.2.4	Execução de aterro lateral de meio fio - largura 1,20 m	m³	21,60	21,51	464,62	93379
2.2.5	Compactação mecânica de aterro	m²	21,60	11,28	243,65	100576
2.2.6	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	21,60	12,75	275,40	101206
2.2.7	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	m³	58,10	37,08	2.154,35	Composição 04
2.2.8	Recomposição de pavimento em pedra, retirada, reaproveitamento das pedras, base de assent. e rejunte	m²	390,00	51,16	19.852,40	101814
2.2.9	Compactação mecânica do pavimento	m²	390,00	5,58	2.176,20	Composição 10
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO				45.934,86	
3.1	SERVICIOS INICIAIS					
3.1.1	Escavação mecanizada a céu aberto em mat. de 1ª categoria com escavadeira, até 4,5 m de profundidade	m³	4,50	6,32	28,44	101207
3.1.2	Locação da obra	m	15,05	60,26	906,91	99059
3.2	INFRAESTRUTURA					
3.2.1	Lastro de concreto / regularização terreno de fundação em rocha, espes. média = 20 cm	m³	1,54	731,23	1.126,09	96616
3.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para bloco corrido, inclusive escoramento	m²	7,98	108,39	864,95	96534
3.2.3	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	30,00	19,79	593,70	96546
3.2.4	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	189,20	16,70	3.158,64	96547
3.2.5	Concretagem dos blocos corridos, com concreto fck = 30 MPa	m³	2,56	673,78	1.724,88	96557
3.3	MESOESTRUTURA					
3.3.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje das cabeceiras	m²	37,78	51,52	1.946,43	100341
3.3.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	3,40	18,65	63,41	101792
3.3.3	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	34,80	21,59	751,33	100342
3.3.4	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	242,20	15,66	3.788,63	100345

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 8152411-7 e 8152434-6		BDI SEM Desoneração: 24%		Encargos sociais e ino.		
Tomador: Município de Ponte Serrada		quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022		114,03% (hora)		
Programa: Transferência Especial SC - SGP e 22.300/2021		Nº do contrato: 0-0 / 2022		71,98% (mês)		
Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minosse				Código SINAPI SEM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte
					196.155,09	Desoneração
3.3.5	Concretagem das lajes das cabeceiras, com concreto fck = 30 MPa	m³	3,40	673,78	2.290,85	92557
3.3.6	Transporte com caminhão basculante de pedra de mão - DMT = 26 km	m³	27,85	37,08	1.032,68	Composição 05
3.3.7	Muro de contenção em pedra argamassada, conforme projeto	m³	26,10	780,60	20.373,96	Composição 07
3.3.8	Proteção superficial de canal com pedra de mão altura variável (enrocamento - V = 1,75 m³)	m²	5,00	295,37	1.476,85	92757
3.4	SUPERESTRUTURA					
3.4.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje	m²	8,46	121,35	1.026,62	92271
3.4.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	1,83	18,65	34,13	101792
3.4.3	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	10,00	19,58	195,80	92769
3.4.4	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	26,40	17,20	454,08	92771
3.4.5	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	56,40	14,68	827,95	92772
3.4.6	Concretagem da laje, com concreto fck = 30 MPa	m³	1,83	673,78	1.233,02	96557
3.5	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					
3.5.1	Aterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura	m³	45,36	21,45	972,97	93379
3.5.2	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m³	45,36	11,10	503,50	96385
3.5.3	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	45,36	12,75	578,34	101206
				TOTAL R\$	196.155,09	


 Responsável Técnico de(o/a) Município de Ponte Serrada
 Carimbo e Assinatura

Altair Fazolo
Engº Civil
 CREA 11.000/2010

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 0-0 / 2022 Tomador: Município de Ponte Serrada
 Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Item	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	118.122,71	15,00	15,00	28,00	43,00	37,00	80,00	20,00	100,00				
2	32.097,52					30,00	30,00	70,00	100,00				
3	45.934,86	50,00	50,00	50,00	100,00								
<p>TOTAL (%)</p> <p>REPASSE</p> <p>196.155,09</p> <p>20,74</p> <p>20,74</p> <p>28,57</p> <p>49,31</p> <p>27,19</p> <p>76,50</p> <p>23,50</p> <p>100,00</p>													
<p>Contrapartida Financeira</p> <p>0,00</p> <p>40.885,84</p> <p>56.041,79</p> <p>53.334,66</p> <p>46.092,81</p>													
<p>Outras Fontes</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p>													
<p>TOTAL (R\$)</p> <p>196.155,09</p> <p>40.885,84</p> <p>56.041,79</p> <p>53.334,66</p> <p>46.092,81</p>													
<p>ACUMULADO (R\$)</p> <p>40.885,84</p> <p>96.727,63</p> <p>150.062,28</p> <p>196.155,09</p>													

Altair Fazolo
Altair Fazolo
Engº Civil
 CREA 041.841.81-0/SC

Responsável Técnico do(a) Município de Ponte Serrada
 Carimbo e Assinatura
 quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022
 Data

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 0-0 / 2022

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Tomador: Município de Ponte Serrada

Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. () Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		(X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,55%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,60%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,01%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI incluso no custo unit?	SIM	(X) NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		24,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)] / [(1-I1-I2)] - 1$$

Responsável Técnico de(o) Município de Ponte Serrada

Altair Fazolo
Engº Civil
CREA 11.810-3 SC

Prefeito Municipal (ou Tomador)



MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: Município de Ponte Serrada
Obra: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria no Lajeado Pouso do Maia
Endereço: Rua Nelso Marca e Rua Carolina Minosso Castagnaro
Município: Bairro Moroso - Ponte Serrada - SC

O presente memorial tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento do projeto, bem como especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte das obras de **Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas**, em parte da rua Nelson Marca, (trecho entre a rodovia Br. 282 e a rua Carolina Minosso Castagnaro), e **Recuperação do pavimento de pedras irregulares**, em parte da rua Carolina Minosso Castagnaro, (trecho entre a rua Nelso Marca e rua Alfredo Poletto), pertencente ao sistema viário do município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, conforme descrição a seguir:

1 - PLANILHA DAS RUAS

Rua	Largura da rua (m)	Largura da pista (m)	Extensão (m)	Área a pavimentar (m ²)	Largura passeio (m)	Meio fio (m)
Nelso Marca	10,00	6,30	135,50	852,00	1,20	270,00
Carolina Minosso Castagnaro	10,00	6,70	61,20	390,00	1,20	115,00

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ponte Serrada, assim como a maioria dos municípios de pequeno porte, apresenta sua infraestrutura precária, necessitando de grandes investimentos nessa área, para que ocorra uma melhora na qualidade de vida de seus munícipes.

O sistema viário existente na rua Nelson Marca é composto, pela via pública provida de revestimento com cascalho, cujo pavimento apresenta constantemente imperfeições, além do desconforto da presença da poeira e lama, as quais deverão ser eliminadas, após a realização do sistema proposto. Já na rua Carolina Minosso Castagnaro, sua pista apresenta revestimento com pedras, mas tal pavimento possui muitos defeitos e imperfeições, os quais deverão ser eliminados após a execução de sua recuperação.

O sistema proposto consiste na execução de drenagem pluvial, seguida de pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares aparelhadas na rua Nelson Marca e recuperação do pavimento na rua Carolina Minosso Castagnaro, cujo revestimento deverá ser disposto sobre base de pó de pedra.

A finalidade do projeto é de que o mesmo apresente viabilidade econômica e ao mesmo tempo, que venham proporcionar a comunidade beneficiada melhores condições de tráfego e segurança aos que por lá transitam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Os dados referentes á topografia, foram obtidos com base no levantamento topográfico planialtimétrico da via proposta, realizados por equipe de topografia da Associação dos Municípios do Alto Irani.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

Para que a Empresa Contratada inicie os serviços, se faz necessário a mobilização das máquinas e equipamentos, até o local da obra, assim como, após sua conclusão, a consequente desmobilização.

Para a identificação da obra, deverá ser disposta placa, em local visível, a qual será fabricada em chapa de aço galvanizado, com formato retangular horizontal, nas dimensões de 3,00 m x 2,00 m, conforme modelo padrão do Agente financeiro responsável pela liberação dos recursos. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

A obra propriamente dita inicia-se com a locação dos serviços de recuperação do pavimento na rua Carolina Minosso Castagnaro e alinhamentos e cotas necessárias para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto de pavimentação da rua Nelson Marca.

4 – PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

A execução dos serviços de regularização e compactação do subleito será precedida da execução dos serviços preliminares, que compreendem a limpeza e os serviços de terraplenagem, visando desimpedir o corpo da estrada das obstruções naturais ou artificiais porventura existentes.

4.1 - Limpeza do terreno com remoção da camada vegetal

Devera ser realizada limpeza do terreno localizado as margens da via publica, com remoção de raízes, tocos, pedras, entulhos e da camada vegetal com espessura de até 30 cm.

4.2- Regularização do subleito

A regularização do subleito é o conjunto de operações executadas na superfície do terreno da rua a pavimentar, compreendendo corte e/ou aterro com até 30 cm de espessura, de modo a conferir ao subleito a cota de projeto para o pavimento pronto.

No caso de aterro, procede-se inicialmente a escarificação da via e o material empregado será aquele resultante da operação de corte, o qual será lançado sobre a superfície escarrificada. O material deverá ser espalhado e homogeneizado com uso de moto-niveladora. Este operação prosseguirá até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

O teor de umidade do material utilizado na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do método DNER ME 49/64. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á o umedecimento da camada, se esta se apresentar bastante seca, ou executar-se-á a escarificação e aeração, se a camada for excessivamente úmida.

Caso seja necessária a execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuada lançando-se o excesso nas laterais da via, objetivando a realização do aterro lateral do meio fio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

As operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 30 cm serão tratadas como itens de terraplenagem.

Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição.

Durante a execução do serviço de escavação, deverá ocorrer uma inspeção minuciosa por parte da fiscalização e Empresa, ao longo de todo trecho, com o objetivo de verificar a necessidade da remoção do solo ou execução de drenos em locais que possam afetar a estrutura do pavimento.

4.3 – Compactação do subleito

No caso de aterro, sua execução deverá ser realizada em camadas de no máximo 20 cm de espessura, seguida de compactação mecânica.

Tanto as camadas de aterro, assim como a superfície do subleito em corte, deverão ser compactadas com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação adequado, onde, objetiva-se um índice de compactação de 100% do Proctor Normal, afim de, evitar a ocorrência de recalques.

5 - DRENAGEM PLUVIAL

5.1 - Bacias hidrográficas

Os dados referentes às áreas das microbacias alimentadoras de contribuição, de cada trecho da tubulação, foram obtidos através observações em imagens, seguidas de levantamentos nos locais específicos para a intervenção proposta, considerando a parcela de contribuição da via, mais as parcelas de contribuições dos terrenos diretamente conectados.

5.2 - Precipitação pluviométrica

Intensidade de chuva é a relação entre altura pluviométrica e a duração, expressa por milímetros/hora ou litros/segundo/hectare. Os parâmetros referentes a precipitação pluviométrica, utilizados no dimensionamento da rede de drenagem pluvial, foram obtidos nos registros hidrológicos da região.

5.3 – Tempo de recorrência

É interpretado como o número médio de anos durante o qual se espera que a precipitação analisada seja igualada ou superada.

De acordo com órgãos rodoviários, é sugerido que para projetos de drenagem, seja considerado 10 anos o tempo de recorrência.

5.4 – Descrição dos serviços

Os serviços de drenagem pluvial deverão seguir os passos seguintes:

5.4.1 - Locação dos serviços

O início dos serviços de drenagem pluvial, se dará com a locação das valas onde serão edificadas as caixas coletoras e disposta a tubulação de concreto.

5.4.2 - Escavação mecanizada de valas das galerias tubulares

A escavação em material de 1ª categoria deverá ser executada com equipamentos adequados ao serviço nas profundidades de acordo com projetos e largura mínima necessária. Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição. Concluída a escavação, o fundo da vala deverá ser



As operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 30 cm serão tratadas como itens de terraplenagem.

Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição.

Durante a execução do serviço de escavação, deverá ocorrer uma inspeção minuciosa por parte da fiscalização e Empresa, ao longo de todo trecho, com o objetivo de verificar a necessidade da remoção do solo ou execução de drenos em locais que possam afetar a estrutura do pavimento.

4.3 – Compactação do subleito

No caso de aterro, sua execução deverá ser realizada em camadas de no máximo 20 cm de espessura, seguida de compactação mecânica.

Tanto as camadas de aterro, assim como a superfície do subleito em corte, deverão ser compactadas com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação adequado, onde, objetiva-se um índice de compactação de 100% do Proctor Normal, afim de, evitar a ocorrência de recalques.

5 - DRENAGEM PLUVIAL

5.1 - Bacias hidrográficas

Os dados referentes às áreas das microbacias alimentadoras de contribuição, de cada trecho da tubulação, foram obtidos através observações em imagens, seguidas de levantamentos nos locais específicos para a intervenção proposta, considerando a parcela de contribuição da via, mais as parcelas de contribuições dos terrenos diretamente conectados.

5.2 - Precipitação pluviométrica

Intensidade de chuva é a relação entre altura pluviométrica e a duração, expressa por milímetros/hora ou litros/segundo/hectare. Os parâmetros referentes a precipitação pluviométrica, utilizados no dimensionamento da rede de drenagem pluvial, foram obtidos nos registros hidrológicos da região.

5.3 – Tempo de recorrência

É interpretado como o número médio de anos durante o qual se espera que a precipitação analisada seja igualada ou superada.

De acordo com órgãos rodoviários, é sugerido que para projetos de drenagem, seja considerado 10 anos o tempo de recorrência.

5.4 – Descrição dos serviços

Os serviços de drenagem pluvial deverão seguir os passos seguintes:

5.4.1 - Locação dos serviços

O início dos serviços de drenagem pluvial, se dará com a locação das valas onde serão edificadas as caixas coletoras e disposta a tubulação de concreto.

5.4.2 - Escavação mecanizada de valas das galerias tubulares

A escavação em material de 1ª categoria deverá ser executada com equipamentos adequados ao serviço nas profundidades de acordo com projetos e largura mínima necessária. Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição. Concluída a escavação, o fundo da vala deverá ser



regularizado manualmente. No caso das paredes da vala apresentar instabilidade, estas deverão ser escoradas.

5.4.3-Fornecimento, assentamento de tubos de concreto

Os tubos de concreto deverão ser assentados no interior das valas, cujo fundo deverá se apresentar regularizado e com a inclinação de cada trecho de acordo com as cotas de projeto. A disposição e diâmetro da tubulação deverá obedecer o projeto de drenagem. Sua colocação será realizada de jusante para montante, com suas bolsas voltadas para o lado de montante. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados. No assentamento, os tubos deverão se apresentar encaixados, alinhados e com as emendas rejuntadas. O rejuntamento será realizado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e deverá ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

5.4.4 – Caixas coletoras bocas de lobo

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, ou com blocos de concreto onde os vazios também deverão ser preenchidos com concreto. As mesmas deverão ser posicionadas junto ao alinhamento do meio fio e locadas conforme distribuição indicada em projeto.

Na execução, primeiramente o terreno deverá ser escavado, nivelado e compactado e em seguida executado um lastro de brita, com 5,0 cm de espessura, sobre o qual será construído o contrapiso de concreto simples com resistência mínima de 15 Mpa e espessura de 15,0 cm. As paredes de tijolos maciços, ou blocos de concreto serão assentadas sobre o contra piso, com argamassa de assentamento de cimento e areia no traço 1:3. No caso das paredes serem executadas com tijolos de barro, as mesmas deverão serem revestidas com massa unica, tambem no traço 1:3.

Para a fixação das grades deverá ser executado viga de concreto armado, cuja face superior da grade deverá coincidir com o nível do pavimento.

As grades metálicas serão móveis, providas de dobradiças e serão executadas com dimensões e materiais de acordo com o projeto.

5.4.5 - Reaterro e compactação de valas das galerias tubulares

Após a colocação e fixação dos tubos e execução das caixas coletoras, as valas serão reaterradas com material da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade. Sua execução deverá ser realizada em camadas de no máximo 20 cm de espessura, seguida de compactação mecânica a ser realizada com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação adequado, objetivando-se um índice de compactação de 100% do Proctor Normal, afim de, evitar a ocorrência de recalques.

6 – MEIO FIO

6.1 – Execução de meio-fio de concreto

Os meios-fios a serem executados longitudinalmente em ambos os lados da via, junto á pista de rolamento, são mais elevados que a pista, onde possuem o duplo objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento, para os dispositivos de drenagem. Nos locais destinados a entradas de veículos, os meios fios deverão ser rebaixados.

Os mesmos deverão ser assentados sobre o subleito e apresentar ancoragem (engastamento) ao substrato adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Os meios-fios a serem empregados serão pré-moldados, devendo ser fabricados em concreto com resistência mínima de 150 kgf/cm². Estes deverão ter secção transversal 15 x 13 x 30 cm, conforme detalhamento e terem acabamento liso.

6.2 – Remoção de meio-fio de concreto

Parte dos meios-fios existente na rua Carolina Minosso Castagnaro, trecho entre a rua Nelson Marca e rua Alfredo Poletto, onde será realizada a recuperação do pavimento de pedras, conforme indicação em projeto, deverão ser removidos e posteriormente recolocados.

6.3 – Aterro lateral do meio fio

Deverá ser executado aterro lateral do meio fio, através da colocação de uma camada de terra ou cascalho compactado mecanicamente, com largura mínima de 1,20 m. Para esse serviço deverá ser aproveitado o material resultante da sobra da escavação das galerias tubulares, da regularização do subleito e emprestimo em jazida se necessário.

7 - PAVIMENTAÇÃO

7.1 – Remoção de pavimentação de pedra existente

O pavimento de pedra existente na rua Carolina Minosso Castagnaro, trecho entre a rua Nelson Marca e rua Alfredo Poletto, conforme indicação em projeto, apresenta muitos defeitos, proporcionando uma superfície irregular da pista e dificultando o transito de veículos. Por esse motivo o mesmo deverá ser removido e posteriormente refeito, com a consequente utilização das pedras.

7.2 - Transporte do pedrisco e pó de pedra

O pedrisco e pó de pedra necessário para a construção da base de assentamento das pedras deverá ser transportado do local de produção, até a obra, através da utilização de caminhões basculante.

7.3 - Transporte da pedra

As pedras irregulares de basalto não alterado, para a construção do pavimento de parte da rua Nelson Marca, deverão ser transportadas do local de produção, até a obra, através da utilização de caminhões basculante.

7.4 – Base de pedrisco e pó de pedra

Sobre o subleito da rua preparada para receber a nova pavimentação, assim como onde será realizada a recuperação do antigo pavimento, na rua Carolina Minosso Castagnaro, deverá ser executado o colchão de pedrisco e pó de pedra com espessura mínima de 8,0 centímetros, sobre o qual as pedras serão assentadas.

7.5 – Execução do pavimento de pedra

Para a pavimentação na rua Nelson Marca deverão ser utilizadas pedras irregulares aparelhadas de basalto não alterado, rocha predominante nesta região. Deverão ser evitadas as pedras com formas lamelares e/ou pontiagudas, assim como as peças cuja maior dimensão, seja inferior a 10,00 (dez) centímetros ou que não tenha pelo mínimo uma face plana. Para a recuperação do pavimento na rua Carolina Minosso Castagnaro, deverão ser reaproveitadas as pedras resultantes da remoção

Sobre a base de assentamento, constituída de pedrisco e pó de pedra, as pedras serão cuidadosamente assentadas, observando que a face plana fique voltada para cima e que o espaço entre uma pedra e outra, seja inferior a 3,00 (três) centímetros.



7.6 – Compactação do pavimento

Posteriormente à execução do novo pavimento, assim como aquele refeito, as pedras deverão ser compactadas com soquete manual ou equipamento mecânico e finalmente, antes da abertura para o tráfego de veículos, a pista deverá ser compactada com rolo metálico liso.

7.7 – Rejunção do pavimento

Sobre o pavimento compactado, deverá ser realizado o rejuntamento das pedras, através da distribuição de uma camada de pó de pedra com consumo médio de $40 \text{ m}^2/\text{m}^3$, estando assim a via pública concluída e pronta para o tráfego de veículos.

8 – SINALIZAÇÃO

8.1 - Sinalização Vertical

Compõem a sinalização vertical as placas de sinalização (advertência, regulamentação e informativas).

Deverão ser dispostas placas de sinalização tipo PARE, conforme dimensões apresentadas em projeto e de acordo com modelo padrão constante no Código de Transito Brasileiro. Sua localização deverá seguir os locais indicados no projeto de pavimentação.

As placas de sinalização serão fabricadas com chapa metálica e pintadas com tinta refletiva de primeira linha. Serão dispostas em haste metálica galvanizada com diâmetro de 75 mm. Para a fixação do conjunto (placa e haste) ao solo, será realizada a escavação de um buraco de 30 cm x 30 cm x 60 cm e então chumbado ao mesmo com a utilização de concreto simples.

As placas de denominação de rua serão esmaltadas, nas dimensões de 45 cm x 20 cm, instaladas em pontalete de aço galvanizado com diâmetro de 75 mm. Para a fixação do conjunto (placa e haste) ao solo, será realizada a escavação de um buraco de 30 cm x 30 cm x 60 cm e então chumbado ao mesmo com a utilização de concreto simples.

9 – AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA

A rua Nelson Marca é cortada pelo lajeado Pouso do Maia, ali encontra-se instalada uma galeria pré fabricada em concreto armado, construída em aduelas de forma quadrada, nas dimensões de 2,50 x 2,50 m. A mesma possui largura insuficiente, para comportar a pista de rolamento, e passeio, motivo pelo qual a mesma devera ser alargada.

01. DADOS DA OBRA

Dimensões:

Largura existente = 7,30 m

Largura a ampliar = 2,30 m – 4,00 m

Vão = 2,50 m

02. SERVIÇOS INICIAIS

O terreno onde será realizada a ampliação da galeria deverá ser escavado e preparado, afim de, permitir o encaixe e locação da nova obra, que será realizada através da utilização de gabarito de madeira, de modo a permitir a execução das fundações e demais etapas da construção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Na locação da nova estrutura, o eixo central deverá coincidir com o eixo da galeria a ampliar levando-se em consideração o alinhamento do lajeado Pouso do Maia.

O sistema executivo adotado é o convencional, e este, deverá estar em conformidade com as especificações abaixo e normas técnicas.

03. INFRAESTRUTURA

Após a locação da obra, serão iniciados os serviços de fundações, responsáveis pela transmissão da carga da estrutura ao terreno, as quais serão compostas por blocos corrido em concreto armado.

Para isso, primeiramente o terreno de fundação composto por rocha, deverá ser regularizado, onde sobre o mesmo deverá ser executado um lastro de concreto com espessura média de 20 cm e com comprimento e largura igual às dimensões do bloco, acrescido de 15 cm para cada lado.

Sobre a superfície do lastro de concreto, deverão ser executadas as formas e ferragens conforme projeto, para a conseqüente concretagem dos blocos.

A concretagem deverá obedecer a todos os cuidados previstos na norma da ABNT.

O concreto utilizado na confecção dos blocos deverá apresentar resistência mínima de 300 kgf/cm², após 28 dias da concretagem e o aço utilizado será do tipo CA-50.

04. MESOESTRUTURA

A mesoestrutura, é formada pelas cabeceiras em concreto armado, onde além de resistir aos esforços oriundos da superestrutura, composta pela laje de sustentação da pista de rolamento, também tem a finalidade de estabilizar o aterro que dá acesso á ponte.

A colocação das formas e a distribuição da armadura das paredes deverá, obedecer ao projeto estrutural.

A concretagem deverá obedecer a todos os cuidados previstos na norma da ABNT.

O concreto utilizado na sua confecção das peças deverá apresentar resistência mínima de 300 kgf/cm², após 28 dias da concretagem e o aço utilizado será do tipo CA-50.

MURO DE PEDRA ARGAMASSADA

Para a contenção do aterro lateral da pista, deverá ser executado muro de pedras argamassadas, nas dimensões conforme projeto.

Para sua construção deverão ser utilizadas pedras extraídas de rocha sã de basalto, ou granito, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão formas e tamanhos variados e dimensões mínimas de 30,00 cm, devendo haver no mínimo, 50% de blocos com volume superior a 0,120 m³. Deverá ser tomado o cuidado de se colocar as pedras de tamanhos maiores na parte de baixo, isto é na base do muro. As pedras deverão ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, cuidadosamente arrumadas e encaixadas em toda a largura e comprimento do muro, onde os espaços maiores entre elas, deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento evitando o máximo a presença de vazios. Sobre a camada de pedra será lançada a argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada subseqüente. A argamassa utilizada será composta por cimento e areia, na proporção em volume de 1:3. Antes da colocação da argamassa, recomenda-se o umedecimento das pedras,

Assim, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura prevista no projeto.



05. SUPERESTRUTURA

A superestrutura é composta pela laje de sustentação da pista do pavimento.

A colocação das formas e a distribuição da armadura das paredes, deverá obedecer ao projeto estrutural.

A concretagem deverá obedecer a todos os cuidados previstos na norma da ABNT.

O concreto utilizado na confecção das peças deverá apresentar resistência mínima de 300 kgf/cm², após 28 dias da concretagem e o aço utilizado será do tipo CA-50.

06. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

O espaço restante entre o muro de pedras, a estrutura de concreto e o leito da via pública, deverá receber aterro com material de boa qualidade, até atingir o nível da pista de rolamento.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros serão provenientes de escavações referentes à execução dos cortes e da utilização de empréstimos, devidamente caracterizados. Tais materiais, que ordinariamente deverão se enquadrar nas classificações de 1ª categoria e de 2ª categoria deverão atender a vários requisitos, em termos de características mecânicas e físicas, conforme se registra a seguir:

a) Ser preferencialmente utilizados de conformidade com sua qualificação e destinação prévia.

b) Ser isento de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Não deverão ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas.

c) Para efeito de execução do corpo do aterro, apresentar capacidade de suporte adequada ($ISC \geq 2\%$) e expansão menor ou igual a 4%.

d) Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar as melhores qualidades disponíveis, atender os preceitos, de ordem técnico – econômica. Deverá, outrossim, apresentar expansão menor ou igual a 2%.

Todas as camadas de aterro deverão ter espessura máxima de 20 cm e ser convenientemente compactadas.

Ponte Serrada, SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALTAIR FAZOLO
Eng.º Civil CREA 11.810-3/SC

JÚLIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponente: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS DE PARTE DA RUA NELSON MARCA E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO

Município: PONTE SERRADA – SC

A - PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA (TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 282 E A RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO)

1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Mobilização	1,00 un	1,00 un
1.2	Desmobilização	1,00 un	1,00 un
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 m x 2,00 m	6,00 m ²	6,00 m ²
1.4	Locação da obra com topografia para pavimentação	135,50 m	135,50 m

2 – PREPARAÇÃO DO SUB LEITO

2.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, até 30 cm de espessura.	Área determinada com Autocad 242,00 m ²	242,00 m ²
2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	Área determinada com Autocad 1.043,00 m ²	1.043,00 m ²

3 – DRENAGEM PLUVIAL

3.1	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	Valas 74x0,60x100=.....44,40 m ³ Caixas 5x1,20x1,20x1,00=.....7,20 m ³	51,60 m ³
-----	---	---	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	$7+33+5+15+14 = \dots\dots\dots 74,00 \text{ m}$	74,00 m
3.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	5,00 un	5,00 un
3.4	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura	Escavação de valas e caixas.....51,60 m ³ Volume tubos 74x3,14x0,25 ² =..... 14,52 m ³ Volume caixa 5x0,90x0,90x1,00 =..... 4,05 m ³ Volume tubos e caixas.....18,57 m ³ Volume reaterro: 51,60-18,57 =..... 33,03 m ³	33,03 m ³
3.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	33,03 m ³	33,03 m ³

4 – MEIO FIO

4.1	Meio fio de concreto pré- moldado 13x15x30 cm	Lado esquerdo: $53,50+75,50+6,00 = \dots\dots\dots 135,00 \text{ m}$ Lado direito: $10,00+50,00+42,40+3,00+4,00+19,00+6,60 = \dots\dots\dots 135,00 \text{ m}$	270,00 m
4.2	Execução de aterro lateral de meio fio largura = 1,20 m	Lado esquerdo: $135 \times 1,20 \times 0,30 = \dots\dots\dots 48,60 \text{ m}^3$ Lado direito: $(135-2 \times 1,2) \times 1,20 \times 0,30 = \dots\dots\dots 47,70 \text{ m}^3$	96,30 m ³
4.3	Compactação mecânica de aterro lateral	96,30 m ³	96,30 m ³
4.4	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	Volume de aterro:.....96,30 m ³ Sobra da escavação de valas..... 18,57m ³ Volume do empréstimo:.....77,73 m ³	77,73 m ³

5 – PAVIMENTAÇÃO DA PISTA

5.1	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	Base para assentamento: $852,00 \text{ m}^2 \times 0,105 \text{ m}^3/\text{m}^2 = \dots\dots\dots 89,46 \text{ m}^3$ Rejunte: $852,00 \text{ m}^2 \times (0,044 \text{ m}^3/\text{m}^2) = \dots\dots\dots 37,49 \text{ m}^3$	126,95 m ³
5.2	Transporte com caminhão basculante de pedra irregular - DMT = 26 km	$852 \text{ m}^2 \times 0,125 \text{ m} = \dots\dots\dots 106,50 \text{ m}^3$	106,50 m ³



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.3	Execução do pavimento em pedra irregular, com base esp. min= 8,0 cm e rejunte de pó de pedra com pedrisco	Área determinada com Autocad 852,00 m ²	852,00 m ²
-----	---	---	-----------------------

6 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1	Execução de placa met.octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3"-esp.3,35mm	2,00 un	2,00 un
6.2	Execução de placa esmalt. nome de rua, 45cmx20cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	2,00 un	2,00 un

B-RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO (TRECHO ENTRE A RUA NELSON MARCA E RUA ALFREDO POLETTO)

1 – DRENAGEM PLUVIAL

1.1	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	Vaías 2x0,60x100=.....1,20 m ³ Caixas 1x1,20x1,20x1,00=.....1,44 m ³	2,64 m ³
1.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	2,00 m	2,00 m
1.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	1,00 un	1,00 un
1.4	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura	Escavação de valas e caixas.....2,64 m ³ Volume tubos 2x3,14x0,25 ² =.....0,40 m ³ Volume caixa 1x0,90x0,90x1,00 =.....0,81 m ³ Volume tubos e caixas.....1,21 m ³ Volume reaterro: 2,64 -1,21 =..... 1,43 m ³	1,43 m ³
1.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	1,43 m ³	1,43 m ³



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2 – PAVIMENTAÇÃO DA PISTA

2.1	Remoção de meio fio existente	55,00+60,00 = 115,00 m	115,00 m
2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	Área determinada com Autocad 480,00 m ²	480,00 m ²
2.3	Reassentamento de meio fio	55,00+60,00 = 115,00 m	115,00 m
2.4	Execução de aterro lateral de meio fio largura = 1,20 m	Lado direito: 60,00 x 1,20 x 0,30 = 21,60 m ³	21,60 m ³
2.5	Compactação mecânica de aterro lateral	21,60 m ³	21,60 m ³
2.6	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	21,60 m ³	21,60 m ³
2.7	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	Base para assentamento: 389,00 m ² x 0,105 m ³ /m ² = 40,95 m ³ Rejunte: 390,00 m ² x (0,044m ³ /m ²) = 17,15 m ³	58,10 m ³
2.8	Recomposição de pavimento em pedra, com retirada, reaproveitamento das pedras, base de assentamento e rejunte	Área determinada com Autocad 390,00 m ²	390,00 m ²
2.9	Compactação mecânica do pavimento	390,00 m ²	390,00 m ²

C- AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO E MURO DE PEDRAS

1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Escavação mecânica a céu aberto em material de 1a categoria, até 4,5 m de profundidade.	4,50 m ³	4,50 m ³
1.2	Locação da obra	4,00+4,10+2,42+4,53 = 15,05 m	15,05 m



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2 - INFRAESTRUTURA

2.1	Lastro de concreto em bloco corrido	$(4,73 \text{ m}^2 + 2,99 \text{ m}^2) \times 0,20 = \dots\dots\dots 1,54 \text{ m}^3$	1,54 m ³
2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para bloco corrido, inclusive escoramento.	$(9,51 \text{ m} + 6,44 \text{ m}) \times 0,50 = \dots\dots\dots 7,98 \text{ m}^2$	7,98 m ²
2.3	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	$9,40 + 9,40 + 5,60 + 5,60 = \dots\dots\dots 30,00 \text{ kg}$	30,00 kg
2.4	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	$52,40 + 64,40 + 32,50 + 39,90 = \dots\dots\dots 189,20 \text{ kg}$	189,20 kg
2.5	Concretagem de bloco corrido, com concreto fck = 30 MPA	Área determinada com Autocad $3,19 \text{ m}^2 + 1,94 \text{ m}^2 \times 0,50 = \dots\dots\dots 2,56 \text{ m}^3$	2,56 m ³

3 - MESOESTRUTURA

3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para laje das cabeceiras	Perímetro determinado pelo Autocad $[(8,31 + 5,15) \times 2,90 - (3,88 + 2,42) \times 0,20] = \dots\dots 37,78 \text{ m}^2$	37,78 m ²
3.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	3,40 m ³	3,40 m ³
3.3	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	$11,40 + 11,10 + 6,50 + 5,80 = \dots\dots\dots 34,80 \text{ kg}$	34,80 kg
3.4	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	$87,40 + 62,20 + 54,10 + 38,50 = \dots\dots\dots 242,20 \text{ kg}$	242,20 kg
3.5	Concretagem das lajes das cabeceiras, com concreto fck = 30 MPA	$(0,79 \text{ m}^2 + 0,47 \text{ m}^2) \times 2,70 = \dots\dots\dots 3,40 \text{ m}^3$	3,40 m ³
3.6	Transporte com caminhão basculante de pedra de mão - DMT = 26 km	Muro de pedra: $\dots\dots\dots 26,10 \text{ m}^3$ Enrocamento: $5,00 \times 0,35 = \dots\dots\dots 1,75 \text{ m}^3$ Total = $\dots\dots\dots 27,85 \text{ m}^3$	27,85 m ³



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.7	Enrocamento de pedra, no desnível do piso entre a galeria existente e a ampliação – Hmed = 35 cm	$2,00 \times 2,50 = \dots\dots\dots 5,00 \text{ m}^2$	5,00 m ²
3.8	Muro de pedra argamassada	$1,50 \times 1,20 \times (3,44 + 2,00) = \dots\dots\dots 9,79 \text{ m}^3$ $1,20 \times 1,15 \times (3,44 + 2,00) = \dots\dots\dots 7,51 \text{ m}^3$ $0,90 \times 1,15 \times (3,44 + 2,00) = \dots\dots\dots 5,63 \text{ m}^3$ $8,80 \times 0,60 \times 0,60 = \dots\dots\dots 3,17 \text{ m}^3$ Total..... 26,10 m ³	26,10 m ³

4 – SUPERESTRUTURA

4.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para laje de sustentação da pista	Área determinada com Autocad $7,88\text{m}^2 + 2,90 \times 0,20 = \dots\dots\dots 8,46 \text{ m}^2$	8,46 m ²
4.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	1,83 m ³	1,83 m ³
4.3	Armação laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	$5,80 + 4,20 = \dots\dots\dots 10,00 \text{ kg}$	10,00 kg
4.4	Armação laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	26,40 kg	26,40 kg
4.5	Armação laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	56,40 kg	56,40 kg
4.6	Concretagem da laje de sustentação da pista, com concreto fck = 30 MPA	Área determinada com Autocad $9,15 \times 0,20 = \dots\dots\dots 1,83 \text{ m}^3$	1,83 m ³

5 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

5.1	Aterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura	$2,10\text{m}^2 \times 2,10 + 10,50\text{m}^2 \times 3,90 = \dots\dots\dots 45,36 \text{ m}^3$	45,36 m ³
5.2	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	45,36 m ³	45,36 m ³



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.3	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	45,36 m³	45,36 m³
-----	---	----------	----------

Ponte Serrada, SC, 10 de fevereiro de 2022.



ALTAIR FAZOLO
Engenheiro civil



JÚLIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de parte da rua Nelson Marça (Trecho entre a Rodovia Br. 282 e a rua Carolina Minosso Castagnaro) e Recuperação do pavimento de parte da rua Carolina Minosso Castagnaro (trecho entre a rua Nelson Marça e a rua Alfredo Poletto)

ENDEREÇO: Ponte Serrada - SC

FONTE: Tabela Sinapi - Não Desonerado

OBS: Valores sem BDI

DATA BASE: 12/2021

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	UNID.			R\$ 597,74
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de motoniveladora e equipamentos	chp	1,00	R\$ 298,87	R\$ 298,87
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de rolo liso e retro escavadeira	chp	1,00	R\$ 298,87	R\$ 298,87

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	2	DESMOBILIZAÇÃO	UNID.			R\$ 597,74
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de motoniveladora e equipamentos	chp	1,00	R\$ 298,87	R\$ 298,87
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de rolo liso e retro escavadeira	chp	1,00	R\$ 298,87	R\$ 298,87

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	3	PLACA DA OBRA	M²			R\$ 315,35
SINAPI	4813	Placa de obra em chapa galvanizada Z2, adesivada, nas dimensões 2,00 m x 1,00 m	m²	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
SINAPI	4417	Sarrafo não aparelhado 2,5 x 7 cm, em maçaranduba, angelim ou similar da região - bruta	m	2,00	R\$ 6,66	R\$ 13,32
SINAPI	4491	Pontaletes 7,5 x 7,5 cm, em pinus, mista ou equivalente da região	m	1,00	R\$ 6,05	R\$ 6,05
SINAPI	5075	Prego de aço com cabeça 18 x 30	kg	0,11	R\$ 21,72	R\$ 2,39
SINAPI	88262	Carpinteiro	h	1,00	R\$ 27,79	R\$ 27,79
SINAPI	88316	Servente	h	2,00	R\$ 20,40	R\$ 40,80

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	4	TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO - DMT=26 KM	M³			R\$ 29,90
SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante - DMT até 30 km	m³xkm	26,00	R\$ 1,15	R\$ 29,90

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	5	TRANSPORTE DE PEDRA IRREGULAR E PEDRA DE MÃO - DMT=26 KM	M³			R\$ 29,90
SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante - DMT até 30 km	m³xkm	26,00	R\$ 1,15	R\$ 29,90

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR APARELHADA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M²			R\$ 57,70
PESQUISA		Pó de pedra com pedrisco para base de assentamento, posto na pedreira	m²	0,1050	R\$ 61,50	R\$ 6,46
PESQUISA		Pó de pedra com pedrisco para rejunte, posto na pedreira	m²	0,0440	R\$ 61,50	R\$ 2,71
PESQUISA		Pedra basáltica irregular aparelhada para pavimentação	m²	1,0000	R\$ 31,60	R\$ 31,60
SINAPI	88260	Calçeteiro com encargos complementares	h	0,2609	R\$ 27,24	R\$ 7,11
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,2609	R\$ 20,40	R\$ 5,32
SINAPI	5684	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chp	0,0031	R\$ 130,92	R\$ 0,41
SINAPI	5685	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chi	0,0639	R\$ 48,79	R\$ 4,08

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	7	MURO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M²			R\$ 629,52
SINAPI	370	Areia média	m³	0,3600	R\$ 89,55	R\$ 34,03
SINAPI	1379	Cimento portland composto CP II	kg	116,00	R\$ 0,68	R\$ 78,88
PESQUISA		Pedra de mão para arrimo	m³	1,2000	R\$ 42,10	R\$ 50,52
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	10,6000	R\$ 27,42	R\$ 290,65
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	8,6000	R\$ 20,40	R\$ 175,44

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	8	PLACA OCTOGONAL TIPO "PARE" COM L: 25CM, TOTALMENTE REFLETIVA, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID.			R\$ 508,76
SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço 16, com pintura totalmente refletiva	m²	0,22	R\$ 519,75	R\$ 114,35
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R\$ 126,36	R\$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R\$ 383,18	R\$ 15,33

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, 45X20 CM, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID.			R\$ 542,91
SINAPI	13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 20 cm	unid	2,00	R\$ 74,25	R\$ 148,50
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R\$ 126,36	R\$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R\$ 383,18	R\$ 15,33

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	UNID.	TOTAL
COMPOSIÇÃO	10	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO DE PEDRA	UNID.			R\$ 4,50
SINAPI	5684	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chp	0,0031	R\$ 130,92	R\$ 0,41
SINAPI	5685	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chi	0,0839	R\$ 48,79	R\$ 4,08

DATA:
10/02/2022


ALTAIR BAZZO
 Engenheiro civil - CREA/SC 011.810-3



1. Responsável Técnico

ALTAIR FAZOLO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500751597
Registro: 011810-3-SC

Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Ponte Serrada

Endereço: Rua Madre Maria Theodoro

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.600,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 1.600,00

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: 264

CEP: 89683-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Ponte Serrada

Endereço: Rua Nelson Marca e Carolina M Castagnagnaro

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Data de Início: 02/02/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 14/02/2022

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Moroso

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: sn

CEP: 89683-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:		
Drenagem			1.523,00	Metro(s) Quadrado(s)
cavação em Terra			54,24	Metro(s) Cúbico(s)
Boca de Lobo			6,00	Unidade(s)
Meio Fio			385,00	Metro(s)
Base e/ou sub base			1.242,00	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em pedras			1.242,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sinalização			1.242,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto e orçamento, referente a obras de infraestrutura viária em parte das ruas Nelson Marca e Carolina Miroso Castagnaro, localizadas no bairro Moroso, cidade de Ponte Serrada, SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEAI - 40

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 24/02/2022 | Registrada em: 14/02/2022
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000148011
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PONTE SERRADA - SC, 14 de Fevereiro de 2022

Altair Fazole

ALTAIR FAZOLO

346.987.369-00

Contratante: Município de Ponte Serrada

82.777.236/0001-01



1. Responsável Técnico

ALTAIR FAZOLO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500751597
Registro: 011810-3-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Ponte Serrada
Endereço: Rua Madre Maria Theodoro
Complemento:
Cidade: PONTE SERRADA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.100,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 1.100,00
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
Nº: 264

CEP: 89683-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Ponte Serrada
Endereço: Rua Nelson Marca
Complemento:
Cidade: PONTE SERRADA
Data de Início: 02/02/2022
Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 14/02/2022

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Moroso
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
Nº: sn

CEP: 89683-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Cúbico(s)
Fundação Superficial Tipo Bloco		4,10	
estrutura de concreto armado		5,23	
Escavação em Terra		4,50	
Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra		26,10	
Aterro		45,36	

5. Observações

Projeto e orçamento de ampliação de galeria tubular, sito na rua Nelson Marca, bairro Moroso, na cidade de Ponte Serrada, SC

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEAI - 40

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 24/02/2022 | Registrada em: 14/02/2022
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000148043

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art,
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PONTE SERRADA - SC, 14 de Fevereiro de 2022

ALTAIR FAZOLO
346.987.369-00

Contratante: Município de Ponte Serrada

82.777.236/0001-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

Solicitação de Compra Nº 47/2022

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA NESON MARCA

Solicitante:	DELVIL PAVELSKI	Data da Solicitação:	25/02/2022
Organograma:	0800000000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
Objeto:	TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.		
Justificativa:			
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL	196.155,0900	196.155,09

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 196.155,09

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022.

DELVIL PAVELSKI

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Administrativo

.....
Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 25/2022
Modalidade: Tomada de preços
Data do Processo: 25/02/2022
Objeto do Processo: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 190.000,00	R\$ 2.657.669,56*
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 6.155,09	R\$ 100.000,00*
			Total: R\$ 196.155,09	R\$
			Total Geral: R\$ 196.155,09	R\$

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

Francine Beamanier
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022 – PMPS

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até as 8 horas e 30 minutos do dia 29 de março de 2022, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: As 8 horas e 45 minutos do dia 29 de março de 2022, no Setor de Licitações

Local: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC**, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,

a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Valor estimado do Edital é R\$ 196.155,09 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos);

b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

c) O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;

e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;

f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;

g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;

4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;

4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 - Modelo conforme com o Anexo 3;

f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

j) Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
- e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
- g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
- i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
- k) Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
- l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
- n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3. o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;

8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que ofereceram menor preço.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1. serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2. serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3. serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das configurações apresentadas abaixo.

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memorials. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) – rescisão contratual;
- b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:

Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1- Valor máximo global -

2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;

3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);

4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;

5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;

6-Modelo de Atestado de Visita;

7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

8- Modelo de Declaração de Regularização;

9- Modelo de Placa de obra;

10-Minuta do contrato;

11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analísado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC N° 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 2

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA**

....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no : CNPJ nº _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), ____ de _____ de .

**Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.25/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 25/2022 TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

**Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 25/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de
no Município de Ponte
Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP n.25/2022, que a empresa com CNPJ n., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto CREA/CAU n.

Ponte Serrada, SC, de.....de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

**Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no Processo Licitatório n.25/2022, TOMADA DE PREÇOS n.25/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

**Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.25/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 25/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços. A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor total para a execução da obra é de R\$..... (.....), sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de material.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.

Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irrevogáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto as *built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

-Indicar o local para execução dos serviços;

- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;

- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
 - Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 22/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 22/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Município de Ponte Serrada
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 – PMPS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022 – PMPS

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 29 de março de 2022, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: Às 8 horas e 45 minutos do dia 29 de março de 2022, no Setor de Licitações

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

• 1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,

a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Valor estimado do Edital é R\$ 196.155,09 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos);

b) A proponente vencedora obriga-se a executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

c) O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;

- e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
- f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

- g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;
- h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E58BEC27E2E705F1

bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;

4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;

4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e) Declaração Unificada-Declaração da Lein. 9.854/99 em 10.520/02 - Modelo conforme com o Anexo 3;

f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

j) Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

62
h

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar, que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
- e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
- g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
- i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
- k) Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

64
11**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu **art. 3º**, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42a** a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3. o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexecuível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

65
P.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato N°: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição N°: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;

8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

66
D**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3659258 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/03/2022 **Edição N°:** 3790**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1. serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2. serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3. serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:**DA GARANTIA**

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas

neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das configurações apresentadas abaixo.

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

- Í · Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Í · Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Í · Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Í · Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- Í · O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- Í · A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- Í · As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Í · Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- Í · A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- Í · A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- Í · A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - Í · prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Í · prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Í · multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Í · obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual,

devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

65
n.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3659258 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/03/2022 **Edição N°:** 3790**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3659258 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/03/2022 **Edição Nº:** 3790**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) – rescisão contratual;

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para

divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas,

bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:

Constituí parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1- Valor máximo global -



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

- 2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
- 3- Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
- 4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
- 5- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 6- Modelo de Atestado de Visita;
- 7- Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 8- Modelo de Declaração de Regularização;
- 9- Modelo de Placa de obra;
- 10- Minuta do contrato;
- 11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

....., inscrita no CNPJ nº, sediada na rua
....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do prazo de entrega dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

- ANEXO N. 4
-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL
-
- (Local/Município), _____ de _____ de .
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

• Ao

Presidente da Comissão de Licitações

- Município de Ponte Serrada - SC
- PROCESSO LICITATÓRIO N.25/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no Processo Licitatório n. 25/2022 TOMADA DE PREÇOS N.25/2022, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

- E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

• Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

- Assinatura do responsável legal
- Identificação
- Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP N. 25/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de**no****Município de Ponte Serrada/SC.****Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP n.25/2022, que a empresa****..... com CNPJ n.****....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto****..... CREA/CAU n.**

Ponte Serrada, SC, de.....de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

nome, cargo e assinatura.

razão social da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

ANEXO N. 9

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

•

• Ao

Presidente da Comissão de Licitações

• Município de Ponte Serrada - SC

•

• (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no Processo Licitatório n.25/2022, TOMADA DE PREÇOS n.25/2022 nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

•

• E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

•

• Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

•

• Assinatura do responsável legal

• Identificação

• Qualificação

•

• PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

• EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.25/2022

•

• ANEXO N. 10

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.25/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 25/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Aproponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciada a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

O valor total para a execução da obra é de R\$-..... (.....), sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de material.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.

Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irremovíveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto as built de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:**11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3659258 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/03/2022 **Edição Nº:** 3796**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de

Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

- Indicar o local para execução dos serviços;

- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;

- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 22/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 22/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Município de Ponte Serrada

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

•

•

• Analisado e Aprovado por:

• ANDRÉ LUIZ PANIZZI

• OAB/SC Nº 23.051



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,

centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264,
centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3659258 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº: 3790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6EBAAD952EBB16B79918A22E5BEC27E2E705F1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art3

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3659258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3659258>

Mirim Doce

Tomada de Preços Nº 01/2022. Processo Administrativo Nº 13/2022. Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta em Regime de Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa especializada (preitada global por lote), para execução de obras de reforma e ampliação dos lotes a seguir, através do Processo SCC 17757/2021, conforme memorial descritivo, quadro de quantificativos, cronograma físico-financeiro e projetos, que fazem parte do Anexo I deste edital. Lote 1 - Reforma e ampliação do Centro Educacional Gáconio Zommer. Lote 2 - Reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Maria Wulf Zimmermann. Entrega dos envelopes: 22/03/2022 até as 10h e abertura no mesmo dia às 10h15. Edital e informações no Setor de Licitações. fone: (47) 3565.0026, com Micheli ou no site: mirimdoce.atend.onl. Bemercio Puzon - Prefeito

Cod. Mat.: 805437

Modelo

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO Aviso de Licitação
Processo Nº. 282/2022 Modalidade: Pregão Nº 10/2022 Tipo: Menor preço - Unitário por Item Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de cabina com troca de carroceria bombeiro de chassis de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate - ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC Entrega dos envelopes: 08:00 horas do dia 22 de março de 2022 Abertura dos envelopes: 08:15 horas do dia 22 de março de 2022. Diretor Silveira Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805250

Monte Castelo

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022
Modalidade Tomada de Preço nº 006/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA LISBOA-MONTE CASTELO-SC, em conformidade com os Projetos, Planilhas e Memórias Descritivas e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 08/03/2022 às 09h00min horas do dia 22/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/03/2022.

Tipo: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo - Rua Alfredo Banker, 255 e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br>.
HORARIO: das 09h às 12h e das 14h às 17h
 Telefone (47) 3854-0166
 Monte Castelo, 04 de março de 2022
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 805434

Paraíso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
 A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE PARAÍSO, instituída pelo Decreto Municipal nº 2476/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina a Licitação nº 016/2022, na modalidade de concorrência, sob o código de registro de TCE/SC nº 01300951000648E8EADA180558745DA29F8DCEC.

Informações ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme a que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto:
DOAÇÃO COM ENCARGOS DE PARTE DE MATRICULAN Nº 37.797, COM ÁREA DE 10.000M², COM UM PAVILHÃO INDUSTRIAL MEDINDO 300M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL SÍTIO À RODOVIA BR 262, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, PARA EMPRESA INTERESSADA NO RAMO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 671493 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Paraíso - SC, 04 de março de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 805394

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 093 / 2022

Processo Administrativo nº 129 / 2022. Código TCE nº 01687052E-8036D4C6E4BA72E3C63D82607E3C95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO SUL, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS IMEDIAÇÕES DA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 518, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMÓRIA DESCRITIVA, PLANILHA ORÇAMENTARIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min do dia 22/03/2022. Local: Praça 30 Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min do dia 23/03/2022. Local: Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e Portal: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP: 89.107-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Fone: (47) 3537-7229. e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão, Pomerode / SC, 04 de Março de 2022.

ERCIÓ KRIEK
Prefeita Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 905421

Ponte Serrada

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - TOMADA DE PREÇO 24/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PEDRO BRÁS DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS. Abertura da Sessão às 08:45 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2022. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
 Ponte Serrada, 04 de Março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805246

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - TOMADA DE PREÇO 25/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MALA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS. Abertura da Sessão às 08:45 horas (horário de Brasília) do dia 29/03/2022. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
 Ponte Serrada, 04 de Março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805300

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - TOMADA DE PREÇO 26/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA JOÃO POTRICH, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS. Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/03/2022. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
 Ponte Serrada, 04 de Março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805333

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 043/2022
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 031/2022
Código registro TCE: S147F16A56F7AE01F2E30C426BD-09C7E76747B07
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitação na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA X4 NOVA, somente participação de empresa pública ou empresária que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h 25min do dia 17 de março de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site o dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Melhores informações podem ser retiradas na Rua Pedro Anchieta, 126, e-mail licitacao@yathem.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 04 de março de 2022.
 Eliseu Mibach
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805315



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

TOMADA DE PREÇOS

25/2022

Nº Processo: 25/2022
Data Processo: 25/02/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 29/03/2022 as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME	17.497.061/0001-09
RCR PAVIMENTACOES LTDA	42.717.423/0001-77
SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.047.772/0001-44

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA FIEL LTDA todos com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos de credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam se lacrados. Na sequência foram abertos os envelopes da documentação de habilitação, onde se rubricou todas as páginas. Considerando a necessidade de análise do setor de Engenharia e Contabilidade, a comissão decide suspender a sessão do certame, sendo designada nova data, a qual será informada através de ata no site do município, para abertura da documentação de Proposta. A empresa SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, apontou que a empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, não possui CAT em relação da licitante, item 5.1C do edital, e também item 5.3 A. A empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, apontou que a empresa SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES não apresentou o item no acervo de pedra irregular. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PRESIDENTE

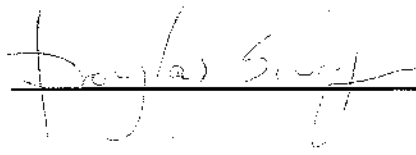
PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

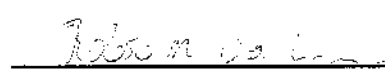
SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
(SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUCOES EIRELI)

38
P.


ROBSON DA LUZ
(RCR PAVIMENTACOES LTDA)



AIRES RODRIGUES
(CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
 CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
 DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI

SEXO
 MASCULINO

NACIONALIDADE
 TAXINAL DOS GUEDES/SC

DATA DE NASCIMENTO
 09/07/1990

ASSINATURA
Douglas Severgnini

ARQUITETO E URBANISTA

8591913323038
 A85950-8

CARTERA DE IDENTIDADE COM FE PUBLICA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

IDENTIDADE-BC
 19911000-SSP/SC

CPF
 060.564.759-30

OBSERVAÇÕES
 NAO DOADOR DE ORGÃO E TECIDOS

RELACÃO
 VALMOR SEVERGNINI

EVA DA LUZ MACHADO

EXPECIÇÃO - CAR/AR
 16/07/2013

ANO DE FORMAÇÃO
 2012

TIPO SANGÜINEO
 NAO INFORMADO

HAROLDO PINHEIRO VALAR DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DO CAUBR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.278, DE 31/12/2010.

Yoko

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

30
D.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao/chave1=BJXO/8P/LJZK03N211bx9x0chave2=Ug8CmWspn_-OKXJ3UvU1HA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06058475930-DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
CNPJ: 18.047.772/0001-44

Pelo presente instrumento do ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, **DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Paralela BR 282, 59, Bairro Baía Alta, Ponte Serrada – SC Cep-89683000, portador do CIC- 060.564.759-30 e da CI-4.894.100 expedida pela SSP/SC em 22/05/2017, nascido aos 09/07/1990 na cidade de Faxinal dos Guedes – SC. Na qualidade de empresário da empresa **DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº- 18.047.772/0001-44, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 21, Sala 05, Centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683000, arquivada na Jucesc sob nº 42104269604 em 03/05/2013, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A, da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula 1) – Fica Transformado este empresário, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2) – O acervo desta empresa, é no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) que constituirá o capital da EIRELI, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 3) A EIRELI tem como objetivo a exploração dos ramos de: Projetos de arquitetura e urbanismo, Serviços de escritório e apoio administrativo, Construções de edifício, Serviços de terraplenagem, Prestação de serviços e administração de obras, Transportes rodoviários de cargas, exceto mudanças e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado em serie sob encomenda, Comércio varejista de materiais de construções em geral.

Cláusula 4) Para tanto, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.047.772/0001-44

Cláusula 1) - A empresa girará sob a denominação de SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Avenida XV de Novembro,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/09/2019
Arquivamento 42600606541 Protocolo 195629558 de 19/09/2019 NIRE 42600606541
Nome da empresa SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 186394222072380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/09/2019



21, Sala 05, Centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2) – A empresa tem como objetivo a exploração dos ramos de: Projetos de arquitetura e urbanismo, Serviços de escritório e apoio administrativo, Construções de edifício, Serviços de terraplenagem, Prestação de serviços e administração de obras, Transportes rodoviários de cargas, exceto mudanças e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado em serie sob encomenda, Comércio varejista de materiais de construções em geral.

Cláusula 3) - A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2013 e funcionará por tempo indeterminado

Cláusula 4) – O capital da empresa é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional de nosso País.

Cláusula 5) - A empresa será administrada, pelo seu titular **DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial deste EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6) - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 7) – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 8) – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico.

Cláusula 9) - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10) – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC) para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Esse instrumento de Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em uma (01) única via.

Ponte Serrada, 17 de setembro de 2019.

Douglas Luiz Machado Severgnini



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019


Arquivamento 42600606541 Protocolo 195629558 de 19/09/2019 NIRE 42600606541

Nome da empresa SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.asp>

Chancela 186394222072380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;


20/09/2019

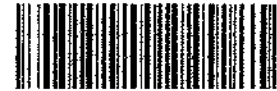
27

+

*



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195629558

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	195629558 - 19/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600606541
CNPJ 18.047.772/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019
SOB N: 42600606541

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06056475930 - DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42600606541 Protocolo 195629558 de 19/09/2019 NIRE 42600606541

Nome da empresa SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186394222072386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/09/2019

93
P.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

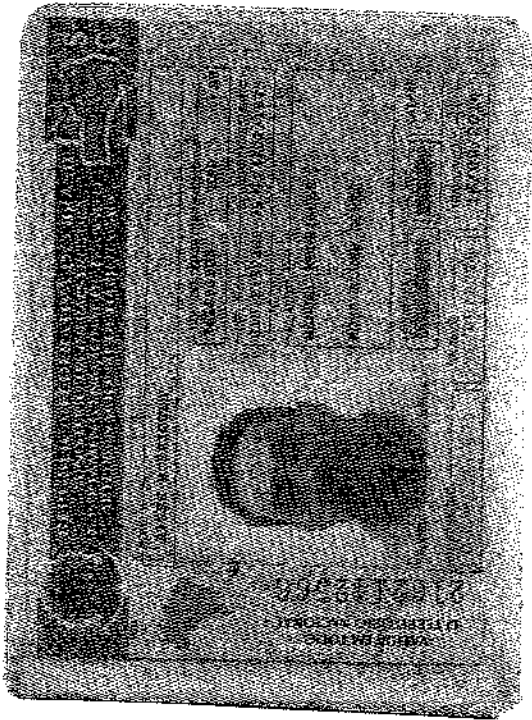
EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUTORA FIEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206858161	CNPJ 17.497.061/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 30/01/2013	Início da atividade 01/02/2013
Endereço: RUA SAO LUIZ, 3737, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 310.000,00 TREZENTOS E DEZ MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 310.000,00 TREZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AIRES RODRIGUES 015.213.259-79	310.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/11/2021	Número 42206858161	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226055132





YJB

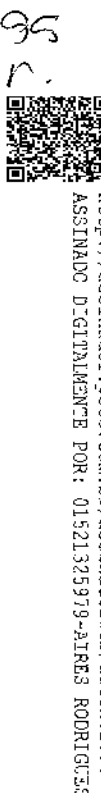
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA

AIRES RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24 de fevereiro de 1975, na cidade de Maravilha, Santa Catarina, inscrito no CPF nº. 015.213.259-79 e RG nº. 36.169.950-5 expedida pela SSP/SP em 20/10/2006, residente e domiciliado à Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89870-000. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600026099 em sessão de 30/01/2013, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.497.061/0001-09, transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**, a qual rege doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios, consolidando e dando nova redação ao contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade, em virtude da transformação passa a girar sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA FIEL LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem seus atos de constituição e gestão sob a modalidade de sociedade empresária limitada unipessoal e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável.

Cláusula 3ª – A sociedade altera nesse ato seu endereço, que de ora em diante sua sede passa a ser tem sua sede na **RUA SÃO LUIZ, 3737, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE PINHALZINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89870-000**, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros municípios e Unidades da Federação.

Cláusula 4ª – A sociedade e a sócia como um todo, resolve alterar o objeto social da sociedade, que de ora em diante passa a ser **CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM**.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013, tendo duração por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – O sócio resolve alterar o capital social da sociedade que de ora em diante passa a ser de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) já foram integralizados anteriormente e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, ficando assim distribuído:



96
P.

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

SÓCIO	COTAS %	COTAS	VALOR (R\$)
AIRES RODRIGUES	100%	310.000	310.000,00
TOTAL	100%	310.000	310.000,00

Cláusula 7ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 8ª – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 10 – Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 11 – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 12 – Em caso de aumento de capital social, terão os cotistas igualdade de condições para a subscrição e na proporção das cotas que possuem.

Cláusula 13 – Caso um dos sócios queira ceder suas cotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 60 (sessenta) dias, do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas colocadas a disposição.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo disposto sem manifestação do direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 14 – Ocorrendo perdas irreparáveis em virtude de operações realizadas, poderá a sociedade, reduzir seu capital social proporcionalmente ao valor nominal das cotas.

Cláusula 15 – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, curador ou representante legal do sócio interditado.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores ou do sócio remanescente, será apurado o valor de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e, posteriormente liquidado.

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161
Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177923787057664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

34
A.

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio falecido deverá ser pago atendendo o disposto em lei, sendo facultado, mediante consenso unânime, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da empresa.

Parágrafo Terceiro – Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, não havendo impeditivo legal quanto à capacidade e mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Cláusula 16 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17 – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observando o que dispõe os artigos 176 e 191 da Lei nº. 6.404/1976.

Cláusula 18 – Os lucros apurados serão distribuídos a cada um dos sócios não havendo a obrigação de serem distribuídos na proporção de suas cotas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

Parágrafo único – A distribuição dos lucros será efetuada após o término de cada exercício, sendo possível a antecipação da distribuição, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 19 – Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 20 – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, atendendo ao disposto no art. 132 da Lei nº. 6.404/1976.

Cláusula 21 – A sociedade será administrada por 01 (um) administrador, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os cotistas.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá praticar *isoladamente* todos os atos de gestão e administração social. Podendo credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas.

Parágrafo Segundo – O administrador representará a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161
Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177923787057664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

Handwritten signature and initials.

seu próprio favor. Não poderão prestar fiança, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Cláusula 22 – O administrador, mediante expressa concordância de todos os sócios, poderão fazer-se substituir, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes devidamente atribuído em instrumento próprio.

Cláusula 23 – O administrador poderá a qualquer tempo ser destituído do cargo por maioria do capital social, valendo tal disposição para os investidos no cargo por instrumento de mandato e para o administrador não-sócio, devendo ser indicado um novo administrador pela maioria dos sócios.

Cláusula 24 – A administração da sociedade cabe ao Sr. **AIRES RODRIGUES**, já anteriormente qualificada, que terá poder e atribuições de assinar pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 25 – Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse e submetido às mesmas condições acima descritas.

Cláusula 26 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 27 – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 28 – As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem, serão, tomadas em reunião, que será convocada pelo Administrador, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto.

Cláusula 29 – As reuniões de sócios serão convocadas, com 8 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação. Sendo dispensadas as formalidades de

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177923787057664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

99
A.

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30 – O quórum de instalação da reunião, bem como o quórum para as deliberações serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 31 – Será lavrada de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

Cláusula 32 – As reuniões tomam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 33 – As decisões tomadas em conformidade com o presente contrato e amparadas na lei vigente, vincula a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 34 – O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do art. 1.066 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002, terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda, a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

Cláusula 35 – O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá os poderes e funções que a lei lhe confere.

Cláusula 36 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando instalado, terão remuneração fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no art. 1.068 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 37 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando a legislação vigente.

Cláusula 38 – Os casos omissos e não regulados por esse contrato, reger-se-á pela Lei nº.10.406/2002 (Código Civil de 2002) e Lei nº. 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula 39 – A sociedade manterá um departamento técnico, com profissionais regulamentados e devidamente habilitados na forma da legislação vigente.

Cláusula 40 – O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 41 – Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177923787057664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

loc
P.

E, por ser essa a expressão da verdade, data e assina digitalmente o presente instrumento.

Pinhalzinho/SC, 16 de outubro de 2021.

AIRES RODRIGUES

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177923787057664

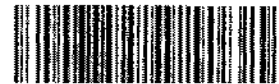
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

3
↓ A



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217553869

101
r.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA FIEL LTDA
PROTOCOLO	217553869 - 16/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206858161
CNPJ 17.497.061/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021
SOB N: 42206858161

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01521325979 - AIRES RODRIGUES - Assinado em 16/11/2021 às 14:16:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161
Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177923787057664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

102
n

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME

NIRE nº. 42600026099

CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

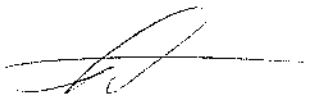
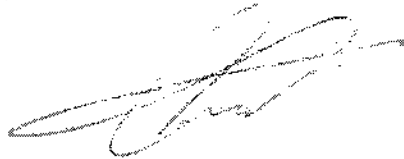
Por este instrumento particular de alteração contratual, as partes a seguir individualizadas:



AIRES RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24 de fevereiro de 1975, na cidade de Maravilha, Santa Catarina, inscrito no CPF nº. 015.213.259-79 e RG nº. 36.169.950-5 expedida pela SSP/SP em 20/10/2006, residente e domiciliado à Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89870-000. Titular da empresa "**CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME**", pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42600026099 em sessão de 30/01/2013, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.497.061/0001-09, resolve, **alterar e posteriormente consolidar** o Ato Constitutivo, visto haver alteração do capital da empresa, o qual fazem mediante cláusulas e condições a seguir descritas:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – O titular delibera pelo aumento do capital da empresa, que de ora em diante passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta) cotas de capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados anteriormente, o importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizados nesse ato com em moeda corrente nacional.

Face às alterações descritas neste instrumento, resolve o titular, **CONSOLIDAR** num só instrumento, o Contrato, que de ora em diante passa a ter a seguinte redação:



29.03.22  **Página 1 de 4**
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL 

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – A empresa usa o nome empresarial de: **CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME.**

Cláusula 2ª – A empresa tem seus atos de constituição e gestão sob a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e será regida por este Contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula 3ª – A empresa tem sua sede e foro jurídico na **RUA SÃO LUIZ, 3737, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE PINHALZINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89870-000**, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros municípios e Unidades da Federação.

Cláusula 4ª – A empresa tem como objeto **CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL (4120-4/00), PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS (4211-1/01) E URBANIZAÇÃO (4213-8/00), DRENAGEM (4319-3/00) E TERRAPLENAGEM (4313-4/00).**

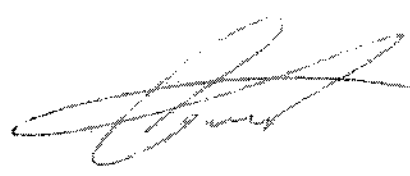
Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013, tendo duração por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – O capital da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta) cotas de capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados anteriormente, o importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizados nesse ato com em moeda corrente nacional pelo titular **AIRES RODRIGUES.**

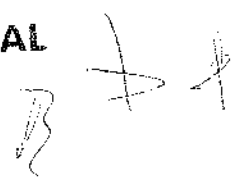
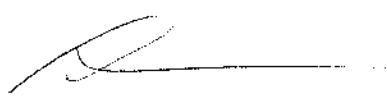
Cláusula 7ª – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula 8ª – Ocorrendo perdas irreparáveis em virtude de operações realizadas, poderá a empresa, reduzir seu capital proporcionalmente ao valor nominal das cotas, desde que não seja inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, conforme prevê o art. 980-A da Lei n. 10.406/2002.

Cláusula 9ª – O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Cláusula 10 – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os herdeiros poderão ingressar na empresa, não havendo impeditivo legal quanto à capacidade.

Cláusula 11 – O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12 – A empresa será administrada por **AIRES RODRIGUES**, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios, com poderes e atribuições de assinar pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, tendo poderes plenos para proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá praticar todos os atos de gestão e administração. Podendo credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas.

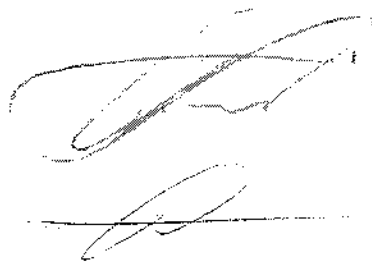
Parágrafo Segundo – O administrador representará a empresa ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da empresa ou em seu próprio favor.

Parágrafo Terceiro – O administrador responde solidariamente perante a empresa e a terceiros, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Cláusula 13 – O administrador, poderá fazer-se substituir, mediante a constituição de mandatários com poderes devidamente atribuído em instrumento próprio.

Cláusula 14 – O administrador investido no cargo por instrumento de mandato poderá a qualquer tempo ser destituído do cargo.

Cláusula 15 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



Página 3 de 4
29.03.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

105
n.

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16 – Poderá o titular fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17 – A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando a legislação vigente.

Cláusula 18 – Os casos omissos e não regulados por esse contrato, reger-se-á pela Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil de 2002) e Lei nº. 6.404/1976 (Lei das Sociedade Anônimas).

Cláusula 19 – A empresa manterá um departamento técnico, com profissionais regulamentados e devidamente habilitados na forma da legislação vigente.

Cláusula 20 – Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Desta forma o titular, data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pinhalzinho/SC, 12 de Novembro de 2015.

Aires Rodrigues
AIRES RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2015 SOB Nº: 2015667750
Protocolo: 15/866775-0, DE 19/11/2015

Empresa: 42 6 0002609 9
CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

29.03.2015
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.717.423/0001-77, com estabelecida na Linha Passarinhos, Interior, Palmitos/SC, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. Rosane de Fátima Alves Oliveira, portadora do CPF nº 055.773.609-94 e RGº 5.117.811, residente na Rua Presidente Kennedy, nº 108, Bairro Cristo Rei, Palmitos/SC.

OUTORGADO: Robson da Luz, brasileiro, portador do CPF nº 104.947.449-01 e RGº 6.498.198 residente na Rua Presidente Kennedy, nº 108, Bairro Cristo Rei, Palmitos/SC.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE, acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, também acima qualificado, para o fim especial de representá-lo perante processos licitatórios, tomadas de preços, carta convite, e pregão presencial, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

Palmitos/SC, 24 de janeiro de 2022.

Rosane de Fátima Alves Oliveira

Rosane de Fátima Alves Oliveira
CPF nº 055.773.609-94
RGº 5.117.811

20.03.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELionato de Notas
Avenida Pátria, 641, Centro, Calbi/SC. 99.886-000. - Fone/Fax: (49) 3648-0180.
Email: epazcalbi@yahoo.com.br - CPF: 018.687.839-88
RECONHECIMENTO 095267. Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
() ROSANE DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA
Calbi-SC, 28 de janeiro, de 2022
Em testemunho da verdade.
EVANDRO SANTIN- Escrivente Substituto
Enquadramento: R\$ 3.68 + Selic: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GHES1076-R3JV - Confira os dados do
sio em: selo1jac.jus.br



107
R

NÚMERO DA TROCA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL 2011870392		IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO NOME SOBRENOME ROBERTO DA SILVA	
NOME ROBERTO DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO 08/12/1983	
NOME DE FANTASIA ROBERTO DA SILVA		DATA DE EXPIRAÇÃO 08/12/2025	
NOME DE MÃE ROBERTA DA SILVA		DATA DE EMISSÃO 14/08/2022	
NOME DO PAI ROBERTO DA SILVA		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 21481870392	
SANTA CATARINA			

29.03.22 ✓
 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 3
 X

1ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ SOB Nº 42.717.423/0001-77

109



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05577360994-ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:**

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA, brasileira, solteira em união estável, empresária, nascida em 08/04/1974, portadora da carteira de identidade nº 5.117.811, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 055.773.609-94, residente e domiciliada na Linha Passarinhos, s/n, interior, no Município e comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000,

ÚNICA SÓCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, ESTABELECIDA NA LINHA PASSARINHOS, S/N, INTERIOR, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NIRE Nº 42206669822 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.717.423/0001-77.

RESOLVE ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica alterado para de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de sua participação anterior e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até 31/12/2025.

**EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL
TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA", e tem sua sede na Linha Passarinhos, s/n, interior, no Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de sua participação anterior e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivos sociais: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E RUAS.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica para as atividades que assim o exigirem será executada por profissional devidamente habilitado a ser contratado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 07/03/2022

Arquivamento 20226271960 Protocolo 226271960 de 08/03/2022 NIRE 42206669822

Nome da empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470543430690902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

[Handwritten signatures and initials]



103
D.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226271960

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RCR PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	226271960 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206669822
 CNPJ 42.717.423/0001-77
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
 SOB N: 20226271960

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226271960

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05577360994 - ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA - Assinado em 07/03/2022 às 20:27:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 07/03/2022

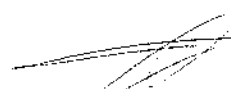
Arquivamento 20226271960 Protocolo 226271960 de 08/03/2022 NIRE 42206669822

Nome da empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470543430690902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

 08/03/2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROSANE DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA

CCP: 5117811 | EST: SC

CPF: 055.772.409-94 | DATA NASCIMENTO: 08/02/1974

CIDADAO: ROSANE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: PERMISSÃO | ALC: XXXXX | CATEGORIA: B

VALIDADE: 12/553 | VALIDADE: 27/01/2022 | VALIDADE: 13/01/2022

ROSANE DE F. A. OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANTA CATARINA

28.03.24
 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SETOR DE LICITAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

AAA
D.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

ANEXO N. 5

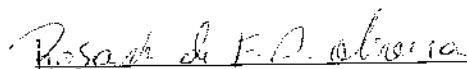
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

A empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.717.423/0001-77, com sede na Linha Passarinhos, s/n, interior, no Município de Palmitos, SC, por intermédio de sua representante legal Sra. Rosane de Fátima Alves Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.117.811 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 055.773.609-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP N. 25/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

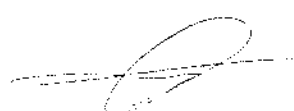



- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Palmitos, SC, 22 de março de 2022.



Rosane de Fátima Alves Oliveira
sócia administradora
RG: 5.117.811 – SSP/SC
CPF: 055.773.609-94



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206669822	42.717.423/0001-77	14/07/2021	14/07/2021
Endereço: LINHA PASSARINHOS, SN, INTERIOR, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E RUAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond /Administrador	Término do mandato
ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA 055.773.609-94	350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/03/2022	20226271960		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

226249727



CONTROLE: 22905237758340 CPF SOLICITANTE: 715.897.329-87 NIRE: 42206669822 EMITIDA: 11/03/2022 PROTOCOLO: 226249727

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

113
n.

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.497.061/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FIEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA FIEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO 3737	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA DIVINEIA	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8813-1464/ (49) 8868-9108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600114
P.**Certificado de Registro Cadastral**

Data da Inscrição: 28/03/2022

Valido até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.497.061/0001-09

Porte Empresa:

Optante Simples: Não

Responsável:

Telefone: 49988131464

E-mail:

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 3737

Bairro: NOVA DIVINÉIA

Cidade: Pinhalzinho - SC

Sócios:

Data do Cadastro: 01/06/2021

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 89870000


País: Brasil


DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CND FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	16C7.DC54.5564.5758	07/03/2022	03/09/2022
CND FGTS	2022031101263373247685	11/03/2022	09/04/2022
CND TRABALHISTA	5327998/2022	14/02/2022	13/08/2022
CND ESTADUAL	220140042036153	16/03/2022	15/05/2022
CND MUNICIPAL	2987	07/03/2022	06/05/2022
FALENCIA E CONCORDATA	1312093	07/03/2022	06/05/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ponte Serrada, 28 de Março de 2022


 Assinatura do Responsável


 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA

AIRES RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24 de fevereiro de 1975, na cidade de Maravilha, Santa Catarina, inscrito no CPF nº. 015.213.259-79 e RG nº. 36.169.950-5 expedida pela SSP/SP em 20/10/2006, residente e domiciliado à Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89870-000. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600026099 em sessão de 30/01/2013, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.497.061/0001-09, transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regeira doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios, consolidando e dando nova redação ao contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade, em virtude da transformação passa a girar sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA FIEL LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem seus atos de constituição e gestão sob a modalidade de sociedade empresária limitada unipessoal e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável.

Cláusula 3ª – A sociedade altera nesse ato seu endereço, que de ora em diante sua sede passa a ser tem sua sede na **RUA SÃO LUIZ, 3737, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE PINHALZINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89870-000**, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros municípios e Unidades da Federação.

Cláusula 4ª – A sociedade e a sócia como um todo, resolve alterar o objeto social da sociedade, que de ora em diante passa a ser **CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM**.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013, tendo duração por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – O sócio resolve alterar o capital social da sociedade que de ora em diante passa a ser de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) já foram integralizados anteriormente e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, ficando assim distribuído:



R
A
+



116
A

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

SÓCIO	COTAS %	COTAS	VALOR (R\$)
AIRES RODRIGUES	100%	310.000	310.000,00
TOTAL	100%	310.000	310.000,00

Cláusula 7ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 8ª – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 10 – Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 11 – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 12 – Em caso de aumento de capital social, terão os cotistas igualdade de condições para a subscrição e na proporção das cotas que possuem.

Cláusula 13 – Caso um dos sócios queira ceder suas cotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 60 (sessenta) dias, do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas colocadas a disposição.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo disposto sem manifestação do direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 14 – Ocorrendo perdas irreparáveis em virtude de operações realizadas, poderá a sociedade, reduzir seu capital social proporcionalmente ao valor nominal das cotas.

Cláusula 15 – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, curador ou representante legal do sócio interditado.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores ou do sócio remanescente, será apurado o valor de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e, posteriormente liquidado.

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177923787057664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/11/2021

[Assinatura manuscrita]

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio falecido deverá ser pago atendendo o disposto em lei, sendo facultado, mediante consenso unanime, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da empresa.

Parágrafo Terceiro – Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, não havendo impeditivo legal quanto à capacidade e mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Cláusula 16 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17 – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observando o que dispõe os artigos 176 e 191 da Lei nº. 6.404/1976.

Cláusula 18 – Os lucros apurados serão distribuídos a cada um dos sócios não havendo a obrigação de serem distribuídos na proporção de suas cotas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

Parágrafo único – A distribuição dos lucros será efetuada após o término de cada exercício, sendo possível a antecipação da distribuição, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 19 – Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 20 – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, atendendo ao disposto no art. 132 da Lei nº. 6.404/1976.

Cláusula 21 – A sociedade será administrada por 01 (um) administrador, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais ente os cotistas.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá praticar *isoladamente* todos os atos de gestão e administração social. Podendo credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas.

Parágrafo Segundo – O administrador representará a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em



[Handwritten signature and initials]

seu próprio favor. Não poderão prestar fiança, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Cláusula 22 – O administrador, mediante expressa concordância de todos os sócios, poderão fazer-se substituir, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes devidamente atribuído em instrumento próprio.

Cláusula 23 – O administrador poderá a qualquer tempo ser destituído do cargo por maioria do capital social, valendo tal disposição para os investidos no cargo por instrumento de mandato e para o administrador não-sócio, devendo ser indicado um novo administrador pela maioria dos sócios.

Cláusula 24 – A administração da sociedade cabe ao Sr. **AIRES RODRIGUES**, já anteriormente qualificada, que terá poder e atribuições de assinar pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 25 – Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse e submetido às mesmas condições acima descritas.

Cláusula 26 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 27 – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 28 – As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem, serão, tomadas em reunião, que será convocada pelo Administrador, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto.

Cláusula 29 – As reuniões de sócios serão convocadas, com 8 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação. Sendo dispensadas as formalidades de



convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30 – O quórum de instalação da reunião, bem como o quórum para as deliberações serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 31 – Será lavrada de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

Cláusula 32 – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 33 – As decisões tomadas em conformidade com o presente contrato e amparadas na lei vigente, vincula a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 34 – O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do art. 1.066 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002, terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda, a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

Cláusula 35 – O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá os poderes e funções que a lei lhe confere.

Cláusula 36 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando instalado, terão remuneração fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no art. 1.068 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 37 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando a legislação vigente.

Cláusula 38 – Os casos omissos e não regulados por esse contrato, reger-se-á pela Lei nº.10.406/2002 (Código Civil de 2002) e Lei nº. 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula 39 – A sociedade manterá um departamento técnico, com profissionais regulamentados e devidamente habilitados na forma da legislação vigente.

Cláusula 40 – O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 41 – Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



3
A

CONSTRUTORA FIEL EIRELI
NIRE nº. 42600026099
CNPJ nº. 17.497.061/0001-09

120
P.

E, por ser essa a expressão da verdade, data e assina digitalmente o presente instrumento.

Pinhalzinho/SC, 16 de outubro de 2021.

AIRES RODRIGUES

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/11/2021

Certifico o Registro em 18/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

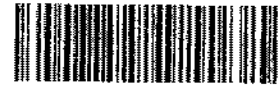
Chancela 177923787057664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

3 = A
+



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217553869

121
P.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA FIEL LTDA
PROTOCOLO	217553869 - 16/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206858161
CNPJ 17.497.061/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021
SOB N: 42206858161

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01521325979 - AÍRES RODRIGUES - Assinado em 16/11/2021 às 14:16:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/11/2021

Certifico o Registro em 18/11/2021 - Data dos Efeitos 16/11/2021

Arquivamento 42206858161 Protocolo 217553869 de 16/11/2021 NIRE 42206858161

Nome da empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177923787057664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

122
P.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA FIEL LTDA
CNPJ: 17.497.061/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:01 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **16C7.DC54.5564.5758**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3
+
+



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA FIEL LTDA**
CNPJ/CPF: **17.497.061/0001-09**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140042036153
Data de emissão:	16/03/2022 09:43:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

R
P
1
A



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME 17.497.061/0001-09

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-1226-VCWAKSNIMKZDJ-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 7 de março de 2022

125
P.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.497.061/0001-09
Razão Social: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
Endereço: RUA SAO LUIZ 3737 SALA COMERCIAL / NOVA DIVINEIA / PINHALZINHO / SC /
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031101263373247685

Informação obtida em 16/03/2022 09:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA FIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.497.061/0001-09

Certidão nº: 5327998/2022

Expedição: 14/02/2022, às 05:26:09

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA FIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.497.061/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

124



MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO ECONÔMICO 3965	NÚMERO/ANO 176 / 2022
DATA DE EMISSÃO 03/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho - SC concede a presente DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA conforme a Lei Complementar 33/99 (Código de Posturas), Decreto 326/2020, Lei nº. 13.874/2019 e Resolução CGSIM 59 (para MEIs).

CADASTRO ECONÔMICO 3965	CPF / CNPJ 17.497.061/0001-09	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/02/2013
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CONSTRUTORA FIEL

LOGRADOURO RUA SÃO LUIZ	NÚMERO 3737	COMPLEMENTO
----------------------------	----------------	-------------

CEP 89.870-000	BAIRRO NOVA DIVINÉIA	MUNICÍPIO PINHALZINHO	ESTADO SC
-------------------	-------------------------	--------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0041.2/04.00 Construção de edifícios

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

- 0042.1/11.01 Construção de rodovias e ferrovias
- 0043.1/34.00 Obras de terraplenagem
- 0042.1/38.00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 0043.1/93.00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
TECNICON ASSESSORIA CONTABIL S/S - ME

OBSERVAÇÕES

Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros concensuais, conforme dispõe a Lei nº. 13.874/2019, Resolução CGSIM 51 e 59. As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento poderão ser realizadas após o início de atividade do estabelecimento. Condicionado as adequações referentes à acessibilidade.

RESTRICÇÕES

ESTA DISPENSA DE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Código de Autenticidade: WIS031204-804-NWHVQEQVVYDMTO-7

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

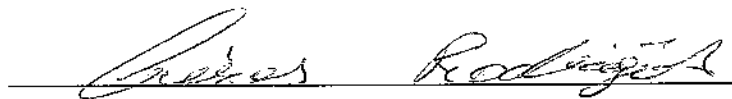
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022

ANEXO N. 2

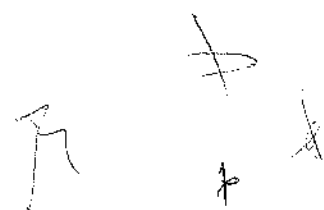
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA**

À **CONSTRUTORA FIEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, sediada na rua RUA SÃO LUIZ, 3737, BAIRRO NOVA DIVINÉIA, cidade de PINHALZINHO - SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **AIRES RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 361699505 SSP/SP e do CPF nº 015.213.259-79, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Pinhalzinho - SC, 29 de março de 2022.



CONSTRUTORA FIEL LTDA ME
CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Aires Rodrigues
CPF nº 015.213.259-79



129
n.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022**

ANEXO N. 3

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, Inscrição Estadual n. (ISENTO) sediada RUA SÃO LUIZ, 3737, BAIRRO NOVA DIVINÉIA, PINHALZINHO – SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. conforme segue:

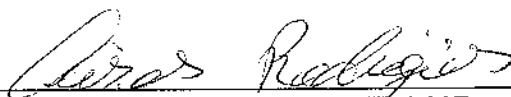
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N.
10.520/2002**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Pinhalzinho - SC, 29 de março de 2022.

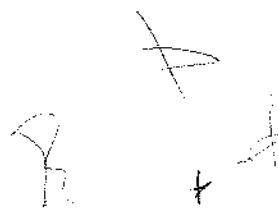


CONSTRUTORA FIEL LTDA ME

CNPJ nº 17.497.061/0001-09

Aires Rodrigues

CPF nº 015.213.259-79



PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022

ANEXO N. 4

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

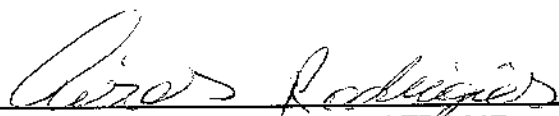
PINHALZINHO - SC, 29 de MARÇO de 2022 .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.25/2022

À CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, neste ato representante legal o(a) Sr(a) AIRES RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 361699505 SSP/SP e do CPF nº 015.213.259-79, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 25/2022 TOMADA DE PREÇOS N.25/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

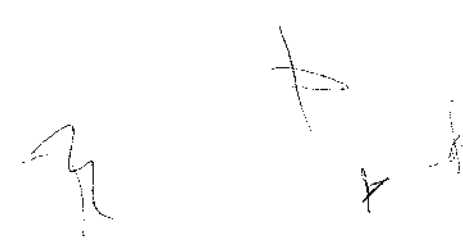
E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

PINHALZINHO - SC, 29 de março de 2022.



CONSTRUTORA FIEL LTDA ME
CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Aires Rodrigues
CPF nº 015.213.259-79

130
P.



131
n.

ANEXO N. 5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

À CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) AIRES RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 361699505 SSP/SP e do CPF nº 015.213.259-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 25/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Pinhalzinho - SC, 29 de março de 2022.



CONSTRUTORA FIEL LTDA ME

CNPJ nº 17.497.061/0001-09

Aires Rodrigues

RG nº 361699505 SSP/SP

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ESTADO



DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE

132
D.

PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022**

ANEXO N. 6

ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública execução de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.25/2022**, que a empresa **CONSTRUTORA FIEL LTDA ME** com CNPJ n.17.467.061/0001-09 tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto **Andiara Thais Voos**, na qualidade de Engenheiro(a) profissional (CREA SC 095514-2).

Pinhalzinho, SC, 29 de março de 2022.

CONSTRUTORA FIEL LTDA ME
CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Aires Rodrigues
CPF nº 015.213.259-79

ANDIARA THAIS VOOS
Engenheira Civil-CREA-SC 095514-2

Andiara Thais Voos
Engenheira Civil
CREA-SC 095514-2

133
P1

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022**

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.497.061/0001-09. Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Pinhalzinho – SC 29 de março de 2022.



CONSTRUTORA FIEL LTDA ME
CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Aires Rodrigues
CPF nº 015.213.259-79

↑
+
+

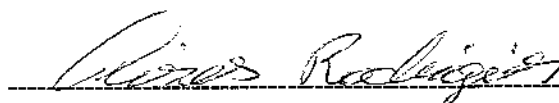
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022

ANEXO N. 8

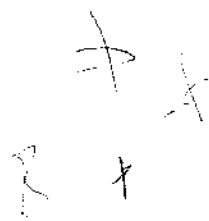
DECLARAÇÃO DE PLACA DE OBRA

À CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, CNPJ Nº 17.497.061/0001 - 09 declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Pinhalzinho - SC, 29 de março de 2022.



CONSTRUTORA FIEL LTDA ME
CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Aires Rodrigues
CPF nº 015.213.259-79



135
h.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.25/2022

ANEXO N. 9

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

CONSTRUTORA FIEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09, neste ato representante legal o(a) Sr(a) AIRES RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 361699505 SSP/SP e do CPF nº 015.213.259-79, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no Processo Licitatório n.25/2022, TOMADA DE PREÇOS n.25/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Pinhalzinho - SC, 29 de março de 2022.

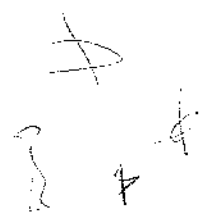


CONSTRUTORA FIEL LTDA ME

CNPJ nº 17.497.061/0001-09

Aires Rodrigues

CPF nº 015.213.259-79



136
12.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços o que fazem entre si de um lado a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME** pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.497.061 / 0001 - 09, aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr. **AIRES RODRIGUES** portador do CPF 015.213.259-79, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **ANDIARA THAIS VOOS** pessoa Física de Direito Privado, brasileira, solteira, Engenheira Civil devidamente registrada no CREA/SC sob o nº 095514-2, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.814-580, aqui denominada de **CONTRATADA**, fica ajustado o seguinte:

PRIMEIRA:

A contratada exercerá a função de Técnico Responsável pelos serviços realizados pela empresa contratante, devendo cumprir uma jornada de trabalho semanal de 20 (Vinte) Horas, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 e deverá emitir ART referentes aos serviços prestados.

SEGUNDA:

O Contratante pagará a Contratada a importância de 03(Três) salários mínimos nacionais, por mês. O prazo para o pagamento é até o dia 10 de cada mês, mediante recibo, observando que os pagamentos ficam condicionados a reajustes conforme o índice do aumento do salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratante se compromete e responsabiliza de pagar % (Porcentagens), calculada sobre o valor fechado de cada obra, o índice de porcentagem a ser aplicada será negociado entre os contratantes conforme cada obra fechada.

TERCEIRA:

O prazo de validade será Indeterminado a iniciar em 18 de Junho de 2013 e a terminar mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, após o contrato estará rescindido, atendidos todos os preceitos legais. Com a rescisão a Contratada comunicará por escrito o CREA-SC desta decisão, devendo juntar um documento comprobatório com assinatura de ambas as partes.

QUARTA:

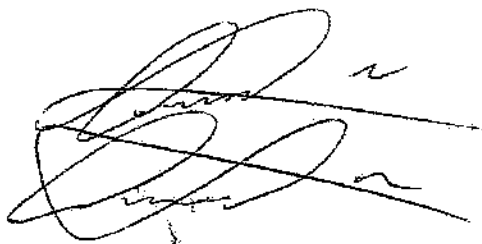
O presente contrato poderá ser rescindido quando uma das partes assim o desejar desde que a outra seja notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

QUINTA:

Que os Contratantes tem combinado entre si uma multa rescisória no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

SEXTA:

Que a Contratada se compromete e responsabiliza por todas as despesas com o INSS, possíveis acidentes de trabalho e trânsito, isentando por completo a Contratante de qualquer direito sobre vínculos empregatícios.



b
+
f

SETIMA:

O Contratante proporcionará a contratada todas as condições técnicas necessárias ao seu desempenho profissional.

OITAVA:

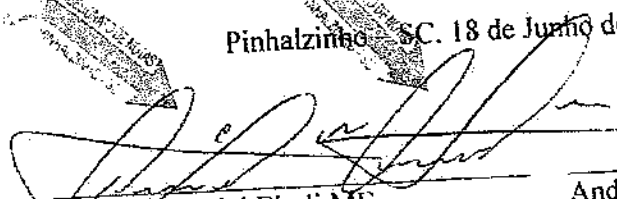
Fica eleito o fórum da Comarca do domicílio da empresa, para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier a surgir na vigência do presente contrato.


NONA:

Ambas as partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas de Lei e ressarcindo os prejuízos que por ventura venham a causar a outra parte.

E por estarem justos, combinados e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Pinhalzinho - SC, 18 de Junho de 2013.


Construtora Fiel Eireli ME
Contratante

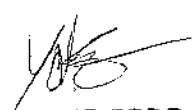

Andriara Thais Voos
Contratada

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av. Brasília, 1203, CEP 89870-000, Centro,
Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F. 49 3366 1048 - www.cartoriozco.com.br
REC. nº 221386 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 05 de novembro de 2013 de: (1) AIRES RODRIGUES por CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
CUSTÓDIO DA SILVA PINTO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,56 + selo: R\$ 1,56 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EBP21932-V46B
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av. Brasília, 1203, CEP 89870-000, Centro,
Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F. 49 3366 1048 - www.cartoriozco.com.br
REC. nº 221387 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 05 de novembro de 2013 de: (1) ANDRIARA THAIS VOOS
CUSTÓDIO DA SILVA PINTO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,56 + selo: R\$ 1,56 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EBP21933-ZHCU
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br


MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ANDIARA THAIS VOOS

Aprovado em: 05/08/2009

CPF: 058.392.079-93

Registro: SC S1 095514-2

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2507592397

Endereço: RUA ARMANDO HAEFFNER MARINHO 175e sobrado 103 UNIVERSITARIO
89814-450 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CHAPECO - UNOCHAPECO

Data: 08/09/2009

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

Data: 11/06/2013

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:00:29** do dia **22/03/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **EH7E-A86A-7AH4-71C3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

133
P.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

Aprovado em: 16/04/2013

CNPJ: 17.497.061/0001-09

Registro: 119895-1

Endereço: RUA SAO LUIZ 3737 NOVA DIVIN
89870-000 PINHALZINHO SC

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 20/11/2015

Capital social atual: R\$ 250.000,00 - DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: CONSTRUCAO E EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL (4120-4/00), PAVIMENTACAO DE ESTRADAS (4211-1/01) E URBANIZACAO (4213-4/00), DRENAGEM (4319-3/00) E TERRAPLE-NAGEM (4313-4/00). *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA POR EMPREITADA PARCIAL OU EMPREITADA GLOBAL; PAVIMENTACAO DE ESTRADAS E OBRAS DE URBANIZACAO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ANDIARA THAIS VOOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/06/2013

Registro: SC S1 095514-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2507592397

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 14:40:23 do dia 15/12/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: 1H6D-AA4C-B4H0-3112

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

160
n.

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA FIEL LTDA**

CPF/CNPJ: **17.497.061/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:14 do dia 22/03/2022 , com validade até o dia 21/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZqkmIK9hyqyr81R5M0jv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

124
P.

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9267097

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 20/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA FIEL LTDA, portador do CNPJ: 17.497.061/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011964323



32
X - 19